

EDITAL DE CREDENCIMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2.528/2025

1. DO PREÂMBULO:

- **1.1. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**: SECRETARIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
- **1.2. DO OBJETO:** Seleção de proposta para formalização de Termo de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a **revitalização do Portal Turístico de Campos do Jordão**, situado na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, km 46 Vila Albertina, em Campos do Jordão SP, conforme **Termo de Referência** constante do **Anexo I**, deste Edital.
- **1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Acordo e Cooperação.
- **1.4. DA CONTRAPARTIDA:** A Organização da Sociedade Civil escolhida poderá fazer uso promocional da imagem do Portal de Campos do Jordão, sem exclusividade, por si ou seus parceiros vinculados à proposta apresentada, pelo período de 03 (três) anos, bem como se utilizar do seu entorno para campanhas promocionais, através de 4 placas, sendo 2 na entrada e 2 na saída, com medidas máximas de 1,20 x 0,60.
- **1.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital do presente Chamamento Público permanecerá disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br, bem como através da plataforma eletrônica http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, em que será realizado o recebimento das propostas pela interessadas.
- **1.6. DOS ANEXOS**: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:
- Anexo I: Termo de Referência:
- Anexo II: Declaração nos termos do item 2.2., IV e V deste Edital;
- Anexo II: Minuta do Termo de Acordo de Cooperação



- **1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.
- **1.8. DOS ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes, ou através da plataforma http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, no mesmo prazo previsto.
- **1.9. DAS IMPUGNAÇÕES:** Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Turismo de Campos do Jordão, e protocoladas diretamente no referido órgão, com endereço na Avenida Januário Miráglia, s/n Praça João de Sá Capivari, em Campos do Jordão SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ante da data fixada para apresentação das propostas, ou através da plataforma http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, no mesmo prazo previsto.
- 1.10. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão. mantido mundial computadores (internet): na rede de www.camposdojordao.sp.gov.br através plataforma bem como http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/.
- 1.11. DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de março de 2025, às 15 h 00 min.
- **1.12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: As propostas serão encaminhadas para análise pela Comissão de Seleção, nomeada através da **Portaria Municipal n.º 2.564/2025**, composta pelos seguintes membros: Fausi Rachid Netto, Lucia Maria Frozino e Amabile de Cassia Batista Nazareth.
- **1.13. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/.
- **1.14.** Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, conforme o critério de seleção e julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas.
- **1.15.** Para obter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá se cadastrar na plataforma eletrônica http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, para



obter sua chave e senha, pessoal e intransferível. Os encargos para realização do cadastro competem à licitante, devendo ser realizado diretamente com a plataforma eletrônica.

1.16. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida diretamente com o portal http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/, através dos telefones e e-mails informados no site do mesmo:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público na qualidade de organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- **2.2.** As organizações da sociedade civil deverão atender o disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e apresentar:
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
- ii) Certidão de Tributos Mobiliários CTM, comprovando a regularidade perante a fazenda municipal da sede da licitante;
- **iii)** Certidão Negativa de Débito CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Servico, respectivamente:
- iv) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- vi) Os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.



- **2.2.1.** Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Campos do Jordão, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Campos do Jordão.
- **2.2.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- **2.2.3.** A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira será realizada pela Secretaria de Turismo nos correspondentes sítios oficiais mantidos na rede mundial de computadores (internet), dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto 2.2.3, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.
- **2.2.4.** A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.
- **2.2.5.** As organizações da sociedade civil poderão contratar terceiros ou se utilizar de outros meios para consecução do objeto deste Chamamento Público.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **3.1.** Na data, horário e local mencionados nos itens **1.11**, **1.12 e 1.13** deste Edital, serão recepcionadas as propostas, com imediato encaminhamento à Comissão de Seleção, que procederá pela análise e julgamento das propostas. As análises serão realizadas em Sessão Pública, podendo ser acompanhada por todas as interessadas.
- **3.2.** As propostas apresentadas serão impressas e rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão de Seleção e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.
- **3.3.** Nenhuma proposta será aceita após o encerramento do horário de recebimento das mesmas.
- **3.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida na plataforma eletrônica.
- **3.5.** A comissão de seleção lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de análise e julgamento das



propostas, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **4.1.** A Comissão de Seleção selecionará a proposta que apresentar projeto contendo oferta de mais itens de qualidade superior para execução dos serviços e no menor tempo possível.
- **4.2.** Em caso de empate será realizado sorteio na presença de todos os participantes.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. A Secretaria de Turismo publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na internet, a listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ, assim como sua classificação. As informações também serão processadas através do sistema eletrônico http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/.

6. DOS RECURSOS:

- **6.1.** Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou de intimação realizada através da plataforma eletrônica http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/.
- **6.2.** A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- **6.3.** Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

7.1. A entidade selecionada será informada por e-mail sobre a data e horário que deverá comparecer na Secretaria de Turismo para assinatura do respectivo Termo de Acordo de Cooperação.



- **7.2.** Para a formalização do Acordo de Cooperação, a vencedora, na hipótese de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos mencionados no item 2.2 deste Edital para verificação dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **7.3.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item anterior, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar o Acordo de Cooperação nos termos da proposta por ela apresentada, nas mesmas condições previstas neste Edital.
- **7.4.** O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **8.1.** A simples participação no presente Chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **8.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **8.3.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Chamamento.
- **8.4.** Os casos omissos serão regulados pelo Decreto 7.738, de 26 de maio de 2017 e suas alterações sendo apreciados e decididos pela Secretaria de Turismo, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.



8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 13 de fevereiro de 2025.

FABIO MACHADO IZAR

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REPARO DO TELHADO:

- i) Colocação de tábuas para fixação do beiral existente;
- ii) Colocação de Calhas nos beirais da totalidade do Telhado;
- iii) Retirada e recolocação de telhas "shingle" nos pontos danificados.

2. PRÉ-PINTURA E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

2.1. ESTADO GERAL DAS SUPERFÍCIES:

2.1.1. SUBSTRATOS À BASE DE CIMENTO (REBOCOS, ARGAMASSAS, CIMENTADOS, CONCRETO) E GESSO:

- i) Superfícies novas devem estar curadas (envelhecida) no mínimo por 30 dias após o término da execução;
- ii) Superfícies próximas ao rodapé devem ser rigorosamente observadas quanto à cura e a secagem, mesmo após 30 dias;
- iii) Devem estar secas, firme, sem sujeira, poeira, eflorescências (manchas esbranquiçadas) ou partículas soltas de modo geral;
- iv) Devem estar isentas de óleos, gorduras ou graxas;
- v) Devem estar isentas de microrganismos: mofo, fungos, algas, etc.;
- vi) Não devem apresentar patologias (problemas) como: bolhas, calcinação, crostas, descascamentos, fissuras e trincas;
- vii) Não deve estar brilhante ou muito lisa; e,
- viii)Superfícies caiadas, a repintura requer a eliminação da caiação e o suo de um fundo específico.

2.1.2. SUBSTRATO DE MADEIRA (PORTAS, JANELAS, FORROS, DECK, ETC):



- i) Madeira nova: deve estar seca, sem sujeira, poeira e depósitos superficiais, como resinas exsudadas ou sais solúveis provenientes de tratamento preservante, ou farpas, e resíduos de serragem;
- ii) Deve estar isenta de microrganismos, como mofo, fungos, algas, etc.;
- iii) Não deve apresentar juntas abertas e vãos;
- iv) Não deve apresentar imperfeições, como bolhas, calcinação, crostas, descascamentos ou fissuras; e,
- v) Não deve estar brilhante ou muito lisa.

2.2. PREPARO DA SUPERFÍCIE:

2.2.1. SUBSTRATOS DE ALVENARIA (REBOCOS, ARGAMASSAS E CIMENTADOS):

- i) Eliminar toda umidade causada por infiltração de água como: falhas no rejunte de pisos cerâmicos, junção do peitoril das janelas (pingadeira) com a alvenaria, topo de muros com pedras assentadas ou sem rufo, calhas, lajes, marquises, floreiras e locais próximo a tubulações de água (vazamentos) com o uso de produtos adequados para cada necessidade, deixando a superfície completamente seca;
- ii) Atenção especial ao rodapé das paredes em casos de umidade ascendente, paredes com terra úmida encostada e execução de novo reboco em paredes que sofrerão com a umidade por batidas de chuvas. Estas situações poderão ser tratadas com o uso dos produtos para impermeabilização;
- iii) Outros locais que necessitam atenção antes da pintura são as aberturas existentes entre as junções das janelas com a alvenaria e o selamento das pingadeiras e rufos, onde recomendamos a vedação destes vãos com um SELANTE à base de poliuretano, o qual não mancha as peças e não enrijece evitando o craquelamento, podendo ainda ser pintado com tintas à base de água;
- **iv)** Remover a sujeira, poeira e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água limpa. Em áreas externas, principalmente no caso de edifícios, o hidrojateamento é o método mais eficiente para eliminar sujeiras e materiais soltos. Hidrojatear toda a superfície com pressão entre 1400 e 1600 lbs/pol2 (jato aberto) removendo todas as impurezas, fuligem, partes soltas e mal aderidas;



- v) Reparar as imperfeições, como saliências e reentrâncias, antes da aplicação da pintura. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades (acima de 3 mm) devem ser reparadas com argamassa de revestimento a base de cimento com acabamento (rugosidade/textura) semelhante à superfície a ser pintada e 30 dias antes da pintura;
- vi) No caso de substratos com baixa resistência mecânica (rebocos, argamassas e cimentados fracos), caiação, pinturas calcinadas e desgastadas deve-se remover os contaminantes, utilizando os procedimentos acima e aplicar um fundo que melhore a coesão da superfície;
- vii) Remover a graxa, o óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutro, seguido de lavagem com água limpa, e aguardar a secagem; e,
- viii) Superfícies brilhantes ou muito lisas: lixar até eliminação do brilho e em seguida remover o pó com escovação e pano úmido e/ou ar comprimido.

2.2.2. SUBSTRATOS DE MADEIRA:

- i) Madeiras resinosas devem receber banhos de thinner e álcool intercaladamente até remoção total dessas substâncias. A presença de resina natural na madeira provoca mancha (normalmente amarelada) e alterações na secagem do produto;
- ii) Remover resíduos oleosos (óleo de linhaça) com pano embebido em aguarrás ou thinner. Pode-se utilizar também produtos isolantes específicos para madeiras e que sejam compatíveis com a pintura ou Envernizamento;
- iii) Remover a sujeira, poeira e os depósitos superficiais como resinas exsudadas e sais solúveis, por escovação e/ou raspagem com espátula;
- iv) Remover a graxa, o óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutro, seguido de lavagem com água limpa, e aguardar a secagem;
- v) Lixar a superfície, no sentido das fibras da madeira. O lixamento é utilizado para eliminar farpas, alisar e uniformizar a superfície, e para remover a camada deteriorada pelo intemperismo. Deve ser empregada lixa de granulação apropriada à textura da madeira, para não afetar suas fibras ou deixar marcas do lixamento;



- vi) Remover o pó resultante do lixamento com pano embebido em aguarrás. Para madeiras pintadas ou envernizadas pode ser utilizado um pano úmido;
- vii) Superfícies pintadas ou envernizadas: Remover os acabamentos que se apresentarem calcinados, fissurados, com bolhas, descascamentos, sem aderência, em camada muito espessa, ou caso a madeira apresente ataque de fungos sob o acabamento, com removedor de pintura ou métodos mecânicos (lixamento, raspagem, etc
- viii) Superfícies brilhantes ou muito lisas: lixar até eliminação do brilho e em seguida remover o pó com pano embebido em aguarrás; e,
- ix) No caso de acabamento pigmentado (pintura), corrigir as imperfeições rasas, vãos e fendas com massa para madeira.

3. PINTURA:

3.1. ÁREAS DE ALVENARIA (PAREDES, TETOS, PISOS, ETC.):

3.1.1. PRÉ-PINTURA (APLICAÇÃO DE FUNDOS)

- Para superfícies pulverulentas e com baixa coesão: (Argamassa ou cimentado fraco, pintura calcinada ou descascada, caiação, fibrocimento, gesso):
- i) Gesso: Aplicar 01 demão diluída com 10% a 100% de água. Aguardar secagem 04 horas.
- ii) Demais superfícies: Aplicar 01 demão diluída com 10% a 20% de água. Aguardar secagem de 04 horas.
- **iii)** Em superfícies com muitos retoques é recomendável o seu nivelamento por completo, pois retoques em superfícies rugosas ou com textura exigem uma técnica de aplicação muito criteriosa e apurada, podendo aparecer sinais desses retoques;
- iv) Nos locais com retoques de massa deve ser aplicado pelo menos uma demão da tinta de acabamento com diluição de 20 a 30% para selar este local diminuindo sua absorção e evitando manchas, principalmente em acabamentos com brilho.

3.1.2. PRÉ-PINTURA (NIVELAMENTO) MASSAS:

Para superfícies com acabamento liso: áreas externas ou molháveis:



i) Aplicar 02 a 03 demãos em camadas finas e sucessivas. Remover completamente o pó entre demãos e antes da pintura. Aguardar secagem de 03 horas entre demãos.

3.1.3. PINTURAS - ACABAMENTOS:

3.1.3.1. ÁREAS EXTERNAS:

- i) Acabamento semi-acetinado:
- ii) Aplicar 02 a 03 demãos diluídas com 10% a 20% de água. Aguardar secagem de 04 horas entre demãos
- **3.1.3.2.** Para superfícies com fissuras (acabamento FOSCO):
- i) Aplicar no mínimo 03 demãos diluídas com no máximo 10% de água. Aguardar secagem de 04 horas entre demãos.

3.1.3.3. ÁREAS INTERNAS:

- i) Acabamento semi-acetinado:
- ii) Aplicar 02 a 03 demãos diluídas com 10% a 20% de água. Aguardar secagem de 04 horas entre demãos
- Para superfícies com fissuras (acabamento FOSCO):
- i) Aplicar no mínimo 03 demãos diluídas com no máximo 10% de água. Aguardar secagem de 04 horas entre demãos.

3.2. ÁREAS DE MADEIRA:

- **3.2.1.** Acabamento BRILHANTE e ACETINADO:
- i) Aplicar 02 a 03 demãos diluídas com até 10% de água. Aguardar secagem de 04 horas.
- **3.2.2.** Acabamento BRILHANTE, ACETINADO e FOSCO:
- i) Aplicar 02 a 03 demãos diluídas com 10% a 15% de Aguarrás. Aguardar secagem de 45 minutos. Final: 05 horas.



4. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- **4.1.** Não recomendamos a realização de pinturas em dia de ventos fortes, que possam transportar para a parede poeira ou partículas suspensas no ar.
- **4.2.** Não recomendamos pintar em ambientes com temperaturas inferiores a 10 ° C e/ou umidade relativa do ar superior a 90%;
- **4.3.** Este procedimento de pintura atende ao disposto na Norma ABNT NBR 13245 "Execuções de Pinturas em Edificações Não-Industriais";
- **4.4.** A não execução, ou a execução de forma inadequada de qualquer uma das etapas descritas no procedimento de pintura, pode causar a redução da durabilidade da pintura (bolhas, descascamentos, desbotamentos, manchas, etc.). Por isto, destacamos a importância de se observar atentamente todas as recomendações contidas neste documento, e que tal trabalho seja feito por um profissional devidamente capacitado;



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2025

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ITEM 2.2. IV E V EDITAL

sediada a Rua (Av., Al., etc.), cidade
, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu
representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº,
DECLARA , sob as penas da lei, para fins de participação na Chamamento nº 001/2025 , ora sendo realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Campos do Jordão, que:
i) Que não se encontra impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.
ii) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.:

1 - Estas declarações deverão estar **inseridas na proposta**, e acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou cópia do original para ser



autenticado por servidor municipal oportunamente, de estatuto/contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção nos autos de documento (estatuto/contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado atual) como acima identificado, seja no início dos trabalhos, seja no envelope documentação, seja em qualquer outro momento, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2025

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE CAMPOS DO JORDÃO E O(A)......

PARTÍCIPES:

	, com s ia Mur	ede na nicipal	a		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOSrepresentada neste ato por (qualificação
inscrita no	CNPJ	sob	0	nº	, pessoa jurídica de direito privado, , com sede na , neste ato
representado endereço).	por _				(qualificação completa e

As partes acima qualificadas ajustaram e por meio deste instrumento, celebram **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 001/2025** e com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 com suas alterações e Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a revitalização do Portal Turístico de Campos do Jordão situado na Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, km 46 – Vila Albertina, em Campos do Jordão – SP, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do **Chamamento Público nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES



I – À Entidade cooperada caberá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 001/2025**, executando fielmente o projeto constante do seu Termo de Referência (Anexo I).

II – Ao Município caberá:

- a) ceder, sem a cobrança de quaisquer valores o uso da imagem e do nome da cidade de Campos do Jordão pelo período de 36 (trinta e seis meses) para sua utilização em propaganda a ser realizada em nome da Entidade ou do parceiro de projeto daquela, responsável pela sua execução, em exclusividade;
- **b)** ceder espaço público, mediante autorização específica, atendidas a oportunidade e conveniência da Municipalidade, para realização de reuniões e eventos à Entidade e seu parceiro de projeto;
- c) cessão do entorno do portal para realização da inauguração da sua revitalização, em dia pré-agendado nos meses de julho e agosto à Entidade e seu parceiro de projeto, respeitado o disposto na legislação municipal em vigor;
- **d)** divulgação do projeto nas redes institucionais e sociais da Prefeitura de Campos do Jordão;
- e) cessão de espaço no Portal para afixação de placa indicativa da parceria, a ser confeccionada na forma da Lei Municipal de regência da matéria; e,
- f) Escolha das cores para pintura do portal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO dar-se-ão conforme cronograma de execução previsto no Anexo I, do Edital do **Chamamento Público nº 001/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão exclusivamente por conta da Entidade Parceira.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação nomeado pela Administrarão competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Turismo.

- § 1º. O gestor do acordo de cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a Secretaria de Turismo ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, sendo 90 (noventa) dias para execução dos serviços, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, desse que devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Turismo na forma disposta no Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

O Município de Campos do Jordão não poderá ser responsabilizado, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados pela Entidade para consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em x (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

	Campos do Jordão, de	de 2025.
Testemunhas:		
-		